



MUNICÍPIO DE BEJA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO AVULSO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO
DE AGREGADOS BRITADOS DE GRANULOMETRIA EXTENSA (ABGE)

----- Entre o Município de Beja, como primeiro outorgante, titular do número de pessoa coletiva 504884620, com sede na Praça da República, em Beja, representado pelo Presidente do respetivo órgão executivo, Paulo Jorge Lúcio Arsénio, em cumprimento do Despacho, do Vereador Rui Inácio Marreiros, de 8 de junho de 2022, e como segundo outorgante **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com o número único de matrícula e identificação fiscal , com sede na rua da Capela, n.º 4, Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, aqui representada por José Pedro Pinto Soares Sodré Borges, N.I.F. 182097579, na qualidade de Procurador, com poderes bastantes para o ato, é firmado o contrato de Fornecimento contendo as seguintes cláusulas, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

----- 1.^a - Pelo presente documento é reduzido a escrito o contrato que tem por objeto o Fornecimento Contínuo de Agregados Britados de Granulometria Extensa (ABGE), adjudicado por despacho do Vereador, Rui Inácio Marreiros, de 29 de junho de 2022 e a respetiva minuta aprovada em 8 de julho de 2022, nos termos do art.º 98.º, do DL 18/08 de 29/01, produz efeitos a contar da data da assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até ser atingido o valor referido na cláusula 2.^a, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, dentro das condições descritas nas Especificações Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos; -----

----- 2.^a - O preço da presente aquisição tem o valor total de 231.369,15€ (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove euros e quinze cêntimos), distribuído da seguinte forma: --

----- LOTE 4 – 58.100,00€ (cinquenta e oito mil e cem euros), ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, na quantia de 13.363,00€ (treze mil, trezentos e

sessenta e três euros), perfazendo o total de 71.463,00€ (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três euros). -----

----- LOTE 8 – 66.015,00€ (sessenta e seis mil e quinze euros), ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, na quantia de 15.183,45€ (quinze mil, cento e oitenta e três euros e quarenta e cinco centimos), perfazendo o total de 81.198,45€ (oitenta e um mil, cento e noventa e oito euros e quarenta e cinco centimos). -----

----- LOTE 9 – 63.990,00€ (sessenta e três mil, novecentos e noventa euros), ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, na quantia de 14.717,70€ (catorze mil, setecentos e dezassete euros e setenta centimos), perfazendo o total de 78.707,70€ (setenta e oito mil, setecentos e sete euros e setenta centimos). -----

----- 3.^a - Verifica-se que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento do Município de Beja para o presente ano nas rubricas orgânica 0102 e económica 02010199, com os números sequenciais do compromisso 50069 (lote 9), 50072 (lote 8) e 50073 (lote 4), atento o disposto no n.º 2 do art.º 9.º, conjugado com a alínea a) do art.º 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----- 4.^a - Fazem parte integrante do presente contrato; -----

a) Informação de 6 de junho de 2022 de Técnico Superior da Autarquia; -----

b) O Caderno de Encargos; -----

c) Convite; -----

d) Fluxo do procedimento na plataforma; -----

e) Relatório de Análise da Proposta/Proposta de adjudicação; -----

f) A proposta adjudicada e documentos que a instruem; -----

g) Cabimento de Verba; -----

----- Documentos estes que se dão aqui como inteiramente reproduzidos, os quais ficam arquivados no respetivo processo administrativo, depois de rubricados pelos outorgantes. -----

----- 5.^a - O pagamento do preço será efetuado pelo primeiro outorgante, como previsto na cláusula 12.^a do Caderno de Encargos, com a seguinte repartição de encargos, aprovada pelo Presidente da Câmara em 8 de julho de 2022, no uso de competência delegada por deliberação, da Assembleia Municipal, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do art.º 6.º n.º 1, al. c) e n.º 3, da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro (LCPA), conjugado com o artigo 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho; -----

Ano	2022	2023
Valor (s/IVA)	94.052,50€	94.052,50€

----- **6.^a** - Garantia de cumprimento contratual. -----

O Município de Beja pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei, se o segundo outorgante não apresentar outra garantia de valor equivalente. -----

----- **7.^a** - Não é exigida a caução dado o preço contratual ser inferior a 500.000,00€ de acordo com o n.º 2 do art.º 88 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.-----

----- **8.^a** - Este contrato não está sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, atento ao disposto no art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua atual redação. -----

----- **9.^a** - Nos casos não previstos no presente contrato aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

----- **10.^a** - São devidas pelo segundo outorgante as despesas de realização do presente contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a deliberação da Câmara Municipal de Beja, de 20/11/2019. -----

----- **11.^a** - Pelo primeiro outorgante, fica designado como Gestor do Contrato Paulo Fernando Barros Bel Luis (Eng.º), Técnico Superior da Autarquia; -----

----- **12.^a** - A adjudicação teve em conta o regime dos fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012 – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, na sua redação mais recente que lhe foi dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, e respetivos procedimentos necessários à sua aplicação, aprovados pelo D.L. n.º 127/2012, de 21 de maio, na sua versão mais recente introduzidos pelo D.L. n.º 99/2015, de 2 de junho. -----

----- **13.^a** - Foro competente. -----

Para resolução de todos os litígios decorrente do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Beja. -----

----- **14.^a** - Outras condições: -----

Os termos de garantia técnica serão norteados pelo disposto na cláusula 7.^a do Caderno de Encargos. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----
----- Declarou ainda o primeiro outorgante que o presente contrato resultou da observância das regras relativas a Consulta Prévia. -----

----- São ainda arquivados: -----

- 1) Certidão do Registo Comercial da Sociedade; -----
- 2) Declaração sob compromisso de honra em como não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos em vigor; -----
- 3) Declaração da Segurança Social; -----
- 4) Certidão da Repartição de Finanças; -----
- 5) Registos criminais da empresa e dos gerentes; -----
- 6) Identificação do(s) representante(s) da empresa. -----

----- O contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos outorgantes nas qualidades em que intervêm, considerando-se para todos os efeitos legais, se aplicável, a data da última assinatura digital. -----

Beja, ____ de ____ de 2022

PRIMEIRO OUTORGANTE



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Paulo Jorge
Lúcio Arsénio
Dados: 2022.07.26
17:05:18 +01'00'

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **JOSÉ PEDRO PINTO SOARES SODRÉ
BORGES**
Num. de Identificação: 06882462
Data: 2022.07.22 15:09:33+01'00'